

**LEI MUNICIPAL Nº 4169
PROJETO DE LEI Nº 4477**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.618, DE 19/02/2010, A QUAL DESTINOU ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE E DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.618, de 19 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica destinado à construção do edifício-sede e dependências da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, um terreno urbano, de propriedade do Município, situado nesta cidade, **no loteamento denominado JARDIM MEDITERRANÊE, caracterizado por Área “02-B”, desmembrado da ÁREA INSTITUCIONAL B, localizado dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 68,66m de frente para a AVENIDA C, até a divisa com a Área “01-B”, aí deflete à direita (com um raio de 120,00m, um ângulo central de 65°33'46") e segue numa distância de 58,04m, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 30,81m, confrontando até aí com a Área “01-B”, daí deflete à direita em curva, com um raio de 120,00m, um ângulo central de 65°33'46" e segue numa distância de 69,57m, distância até o final da mesma, confrontando até aí com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda., daí segue em curva, para a direita, com um raio de 10m, um ângulo central de 99°38'29" e um desenvolvimento de 17,39m, até o final da mesma, daí, segue em linha reta pela lateral do prolongamento da Avenida A, numa extensão de 33,33m, até um canto, daí segue à direita com um ângulo interno de 175°43'28" e uma extensão de 55,43m, até o início da curva de arredondamento na esquina com Avenida C, confrontando até aí com a área remanescente pertencente à Nova Paraíso Empreendimentos Ltda., daí segue em curva para a direita, com um raio de 10,00m, uma tangente de 10,15m, um ângulo central de 90°50'16" e um desenvolvimento de 15,85m, até o ponto inicial, encerrando a área total de 6.471,91m², conforme matrícula nº 40.272 do C.R.I..”**

Art. 2º - A destinação da área referida no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.618, de 19 de fevereiro de 2010, com a redação dada por esta Lei, será convalidada mediante a assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso a que se refere o Art. 2º da referida Lei Municipal, firmado em 03/03/2010.

Art. 3º – Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.618, de 19 de fevereiro de 2010, não alteradas por esta Lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de fevereiro de 2015.

**RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal**

